



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0997/2010

(INDICA AS MATERNIDADES LOCAIS, PARA QUE CUMPRAM EFETIVAMENTE O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 12.303, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, QUE DETERMINA A REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA E GRATUITA DO EXAME DENOMINADO EMISSÕES OTOACÚSTICA EVOCADAS, POPULARMENTE CONHECIDA COMO "TESTE DA ORELHINHA").

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado às maternidades locais para que cumpram efetivamente o disposto na Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010, que determina a realização obrigatória e gratuita do exame denominado Emissões Otoacústica Evocadas, popularmente conhecido como “teste da orelhinha”.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de novembro de 2010.

SERGINHO DA FARMÁCIA VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O “teste da orelhinha” conhecido clinicamente como Exame de Emissões Otoacústicas Evocadas, é o método mais moderno para o diagnóstico de problemas de surdez em recém-nascidos.

Esse exame é feito no próprio berçário, com o bebê quieto e dormindo, de preferência com 48 horas de vida, antes da alta da maternidade.

A realização do exame é de extrema importância porque quando o bebê olha o rosto de sua mãe e escuta a voz, ele aprende sobre o mundo que o rodeia e aprende a se comunicar.

Os bebês que nascem com problemas de audição, de um ou dois ouvidos, necessitam receber ajuda especializada.

Visando que esse teste se torne obrigatório foi publicada a Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010 (cópia anexa) que torna o mesmo gratuito em hospitais e maternidades, sendo que, a referida legislação entrou em vigor na data de sua publicação.

Nesse sentido, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado às maternidades locais para que cumpram efetivamente o disposto na Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010.

Documento assinado pelo(s): SERGINHO DA FARMÁCIA.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 20:13:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-322845-4W4C6G-1N7J1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

